

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana

1

COMISSÃO DE MÉRITO

PROJETO DE LEI Nº 16/93

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal receber, em doação, do Senhor Diomar Antonio Dal Ross e esposa, a área de 1.233,00m².

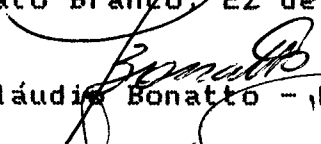
PARECER

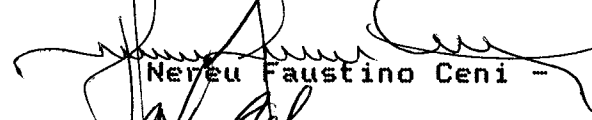
A Comissão de Mérito, analisando o referido Projeto, percebeu ser o mesmo de vital importância, uma vez que a referida área a ser doada, está irregularmente ocupada pela Escola Municipal Juvenal Cardoso, para tanto há necessidade de imediata legalização. Porém, esta Comissão em concordância com o Parecer da Assessoria Jurídica, considera necessário que se junte ao processo o documento no qual o atual proprietário se comprometa, depois de aprovado o Projeto por esta casa, assinar a doação da área.

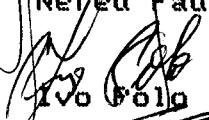
Diante disto, decidiu-se esta Comissão pelo PARECER FAVORÁVEL.

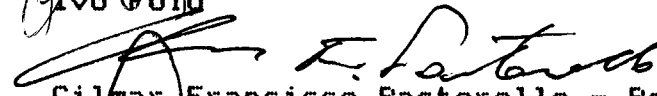
é o parecer, SMJ.

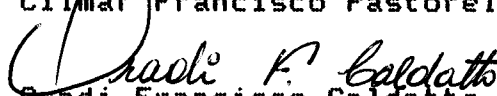
Pato Branco, 22 de abril de 1993.


Cláudia Bonatto - Presidente


Nereu Faustino Ceni -


Ivo Polo


Cilmar Francisco Pastorello - Relator


Gradi Francisco Caldato

Rua Arariboia, 491 - Telefax (0462) 24-2243
Pato Branco - Parana



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 16/93.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal receber, em doação, do sr. Diomar Antonio Dal Ross e esposa, a área de 1.233,00m², que constitui parte da Chácara nº 53.

Parecer: Conforme consta do Projeto acima referido, na área a ser doada para o Município já existe a construção de uma Escola Municipal, denominada Juvenal Cardoso, que atende crianças da 1ª a 4ª série, há muitos anos.

Em que pese a Escola existir há muitos anos até a presente data está edificada em terreno de terceiro, ou seja, do sr. Diomar Antonio Dal Ross, o que é, no mínimo, irregular, além de dificultar a construção de eventuais melhorias e ampliações.

Por outro lado, como se vê pela planta de locação anexa ao Projeto, a intenção inicial do sr. Diomar era realizar a doação de apenas 868,00m²; e, agora, concordou em efetuar a doação de 1.233,00m², o que possibilitará que o imóvel faça frente para duas Ruas, Timbira e Xingu.

Cumprе esclarecer, também, que a doação será feita como antecipação da futura reserva municipal, sendo que a área a ser doada será deduzida, futuramente, da reserva municipal, quando o proprietário do imóvel promover a organização do loteamento.

Em resumo, a matéria é de relevante interesse para o município e, desta forma, somos favoráveis a sua aprovação.

Por último, anexamos no Projeto, com este parecer, cópia de correspondência encaminhada ao I.A.P. - Instituto Ambiental do Paraná, em 14 de abril de 1993, pelo Vereador Gilson Marcondes, autor do Projeto nº 16/93, onde o mesmo solicita a manifestação daquele Instituto, relativamente à matéria em exame.



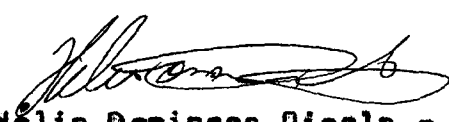
Estado do Paraná

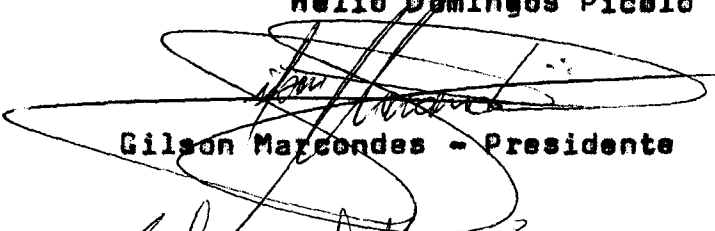
Câmara Municipal de Pato Branco

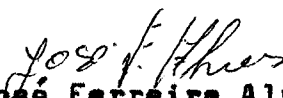
Opinamos, finalmente, que a matéria seja submetida à primeira discussão e votação e, em seguida, seja feito no contato com os diretores locais do I.A.P., para que se manifestem a respeito. Havendo a concordância do I.A.P., o sr. Diomar Antonio Dal Ross compromete-se em assinar declaração na qual obriga-se a firmar a necessária escritura pública de doação, após a aprovação da lei.

É o nosso parecer, SMJ.

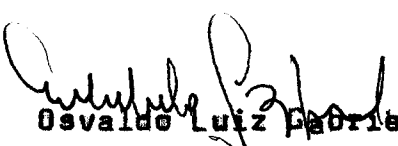
Pato Branco, 28 de abril de 1.993.


Hélio Domingos Picolo - Relator


Gilson Marcondes - Presidente


José Ferreira Alves


Gilmar Luiz Arcari


Osvaldo Luiz Padrel



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

Pato Branco, 14 de abril de 1.993.

Ao

I.A.P. - Instituto Ambiental do Paraná

A/C do Engenheiro William Cesar Pollonio Machado

DD. Chefe Regional do IAP

Rua Guarani, nº 1.002

Pato Branco - Pr.

P R O T O C O L O
I. A. P. - Pato Branco - Pr.
N.º <u>246/93</u>
DATA <u>14/04/93</u>

Prezado Senhor:

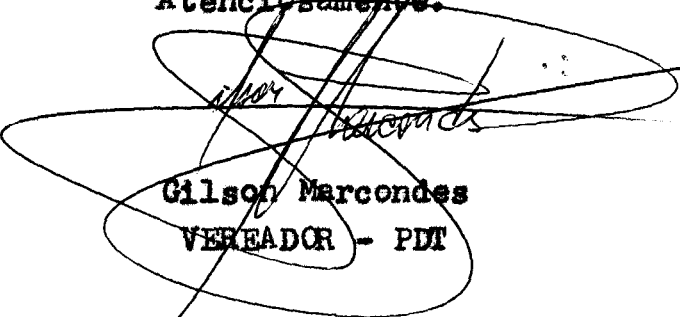
Como é do conhecimento de V. Sa., o Vereador infra assinado interpôs perante a Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 16/93 (cópia anexa), que objetiva autorizar a doação da área de 1.233,00m², que constitui parte da Chácara nº 53, pelo sr. Diomar Antonio Dal Ross e esposa ao Município de Pato Branco.

No imóvel que será objeto da doação já está edificada e em funcionamento, há muitos anos, a Escola Municipal Juvenal Cardoso - Ensino de 1ª a 4ª Série, fazendo-se necessário, portanto, que se concretize a doação para que a Prefeitura possa realizar algumas melhorias e ampliações naquele estabelecimento de ensino, o que não é possível, presentemente, tendo em vista que a área pertence a terceiro.

Os doadores, sr. Diomar e esposa, estão de acordo em fazer a doação. Todavia, para assinarem a escritura, solicitaram a manifestação deste Instituto, por escrito, de que não há nenhuma oposição ou impedimento legal para a consecução da doação.

Assim, diante do interesse público relevante para o Município em receber a doação e regularizar a situação, pedimos que nos seja encaminhada resposta dentro da brevidade possível.

Atenciosamente.


Gilson Marcondes
VEREADOR - PDT



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA

Busca o Vereador Gilson Marcondes, obter apoio do douto Plenário, para através do Projeto de Lei nº 16/93, autorizar o Executivo Municipal receber em doação, do sr. Diomar Antonio Dal Ross e esposa, a área de 1.233,00 m², a ser desmembrada da Chácara nº 53, matriculada sob nº 17.966, junto ao 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. (Doc. anexo)

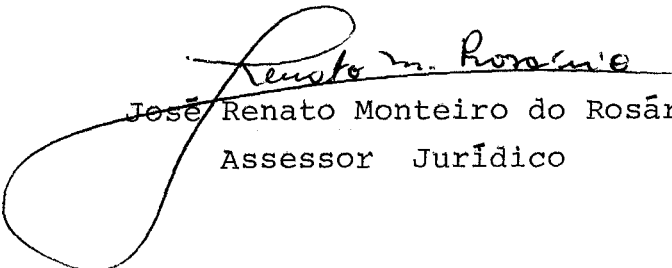
A área objeto da doação, onde funciona a Escola Municipal Juvenal Cardoso - Ensino de 1ª. à 4ª. série, será deduzida da reserva municipal, por antecipação, quando a Chácara nº 53 for loteada parcialmente ou em sua totalidade.

A matéria em apreço encontra guarida no artigo 9º, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, sendo que, para que a proposição possa seguir sua regular tramitação, necessitará que seu autor junte documento que estipule que os doadores concordam em ceder referida área em doação ao Município de Pato Branco.

Suprida essa exigência, a matéria terá amplas condições de seguir seu curso normal.

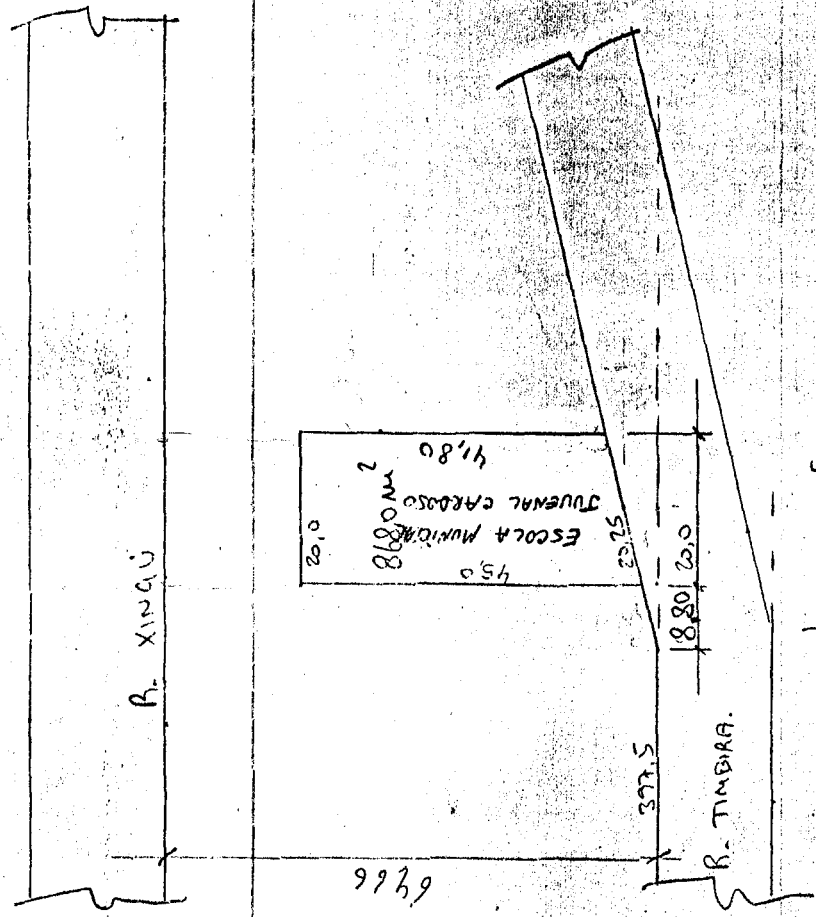
É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 23 de abril de 1.993.

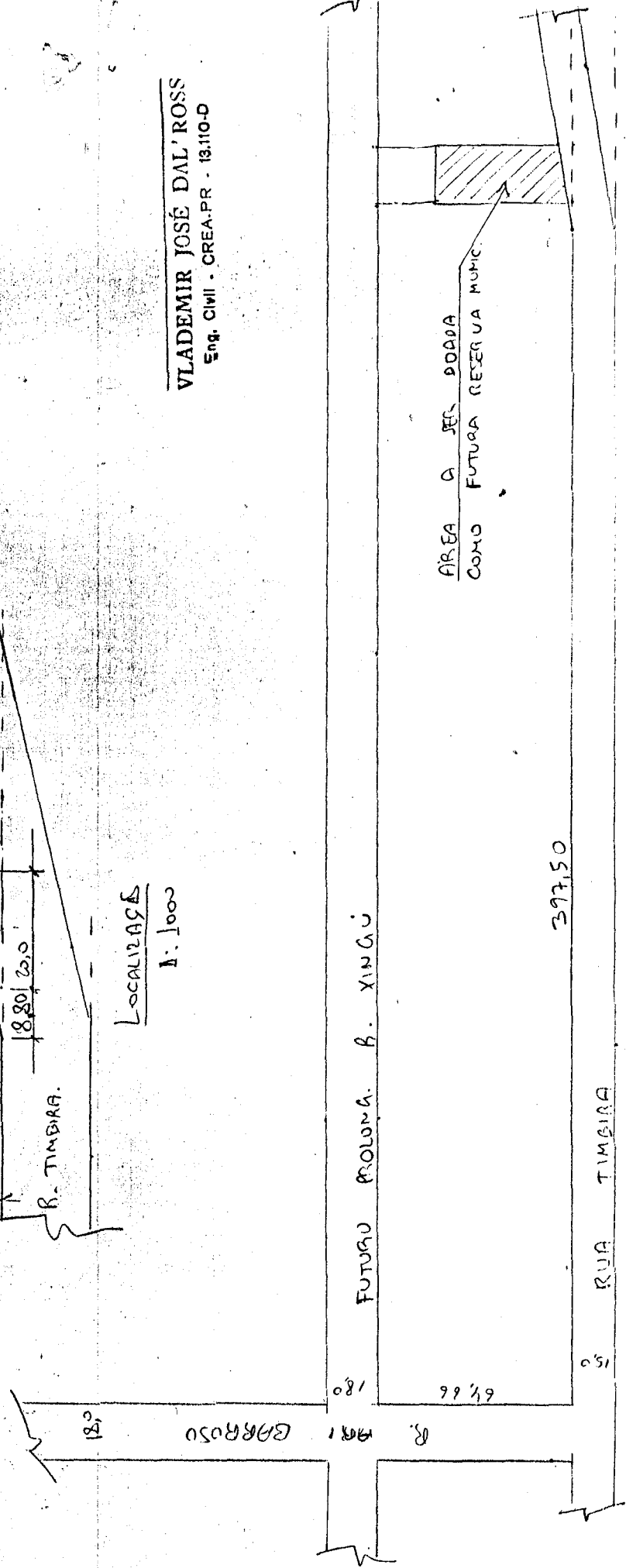

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

PLANTA DE LOCAÇÃO
 868,0 m² DA CHAVE.
 53. A SER DOADA
 COMO FUTURA RES.
 MUNICIPAL.

VLADIMIR JOSÉ DAL'ROSS
 Eng. CIVIL - CREA-PR - 13.110-D



LOCALIZAÇÃO
 1:1000



SITUAÇÃO
 1:2000

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.

RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:

PEDRO DE SÁ RIBAS

C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

001

MATRÍCULA Nº 17.966

RUBRICA

28 de janeiro de 1.985.

IMÓVEL SUBURBANO - Chácara nº53 (cinquenta e tres), situada no distrito desta cidade de Pato Branco, contendo a área de 413.645,59m² (QUATROCENTOS E TREZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO METROS E CINQUENTA E NOVE CENTÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: confrontando com a rua Timbira com 397,50m e com a chácara 25 e 26 com 257,00m; SUL: confrontando com a chácara 54-B com 214,00m e 190,00m e pela margem esquerda do Córrego Fundo com 98,00m, confrontando com a chácara nº65, e por duas linhas secas com 34,00m e 56,94m, confrontando com a chácara 53-A; LESTE: confrontando com duas linhas secas com a chácara 53-A com 197,00m e 154,00m, com a chácara 65 com 14,00m e com a rua Ari Barroso com 467,71m com o rumo 35°42' SE; OESTE: por uma linha seca medindo 667,00m, confrontando com as chácaras nº55 e 55-A e por uma linha seca medindo 40,40m, confrontando com a chácara nº54-B. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº260 artigo 21 parágrafo 1º de 16 de dezembro de 1975, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo, suprimimento. Que da área acima o sr. Diomar Antonio Dal Ross recebe 411.140,59m² e o Centro Pastoral e Educacional e Assistencial Dom Carlos 2.505,00m². Ref. transcrição sob nº 22.920 do livro nº3-T, e mat. 13.543 e AV.1-13.543 do livro nº2, ambos deste Ofício.

PROPRIETÁRIOS: CENTRO PASTORAL E EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DOM CARLOS, com sede na cidade de Palmas-Pr, inscrito no CGC/MF sob nº75.661.264/0001 e DIOMAR ANTONIO DAL ROSS, brasileiro, casado, do comercio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº005.473.799-00, e C.I. nº481.521-Pr.

R. 1 - 17.966 - 20.05.85 - Transmittente: CENTRO PASTORAL E EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DOM CARLOS, com sede na cidade de Palmas-Pr, inscrito no CGC/MF sob nº79.541.587/0001. Adquirente: DIOMAR ANTONIO DAL ROSS e sua mulher dona AIDA MARIA VIGANO DALL ROSS, brasileiros, casados, ele do comercio, e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº005.473.799-00. PERMUTA: área: -:-:- 2.505,00m², sem benfeitorias. Público de 13.02.85, Lº98 fls.125, 1º Tab. local. Valor: R\$ 1.200.000. Foi pago o imposto de transmissao inter-vivos na quantia de R\$ 24.000, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-0117/85, da Agência de Rendas de Pato Branco. Que o Centro Pastoral e Educacional e Assistencial Dom Carlos, deverá por sua conta e risco, fazer a infra-estrutura urbana da rua Ari Barroso, isto é rede de distribuição de água, rede de energia elétrica e pavimentação inclusive galeria de águas pluviais. Se o poder público Municipal vier a executar estes serviços o Centro Pastoral e Educacional e Assistencial Dom Carlos ficará responsável pelo pagamento, destas melhorias, autorizando desde logo a lançar em seu nome o valor das referidas melhorias. Ref. Mat. 17.966 acima. Dou fé. C. R\$ 92.347.

1.º Ofício de Registro Geral
do Imóveis

PEDRO DE SÁ RIBAS
TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia e reprodução fiel da matr. nº 17.966

Pato Branco 22 de 03 de 1985

Cardeiro de J. J. R. B.
OFICIAL

77780781/0001-09

PEDRO DE SÁ RIBAS

1.º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697

CEP 85.500

PATO BRANCO - PARANÁ

17.966

MATRÍCULA Nº

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana

PROJETO DE LEI Nº 16/93

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal receber, em doação, do Senhor DIOMAR ANTÔNIO DAL ROSS e esposa, a área de 1.233,00m², que constitui parte da Chácara nº 53.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, do Senhor Diomar Antônio Dal Ross e esposa, a área de 1.233,00m² (um mil duzentos e trinta e três metros quadrados), a ser desmembrada da Chácara nº 53, conforme matrícula nº 17.966, do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício, de Pato Branco.

Parágrafo único. A área de 1.233,00m², (onde está edificada e em funcionamento a Escola Municipal Juvenal Cardoso - Ensino de 1ª a 4ª série), será deduzida, posteriormente, por ocasião do loteamento de parte ou da totalidade da Chácara nº 53, da metragem a ser destinada à Prefeitura, como Reserva Municipal, tendo em vista que a presente doação é feita por antecipação.

Art. 2º - A presente Lei não exime os doadores de cumprirem com todas as demais exigências previstas para a legalização de loteamentos.

Art. 3º - A escritura pública de doação será assinada pelos doadores e donatária no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Lei, ficando isentos os doadores de quaisquer despesas junto ao Tabelionato e Registro de Imóveis.

Art. 4º - O texto integral desta Lei deverá ser reproduzido na escritura pública e na respectiva transcrição imobiliária.

Art. 5º - A área de 1.233,00m², objeto da doação, será desmembrada da matrícula nº 17.966, abrindo-se nova, relativa à mesma, dentro dos limites e confrontações a serem estabelecidos pelos doadores.

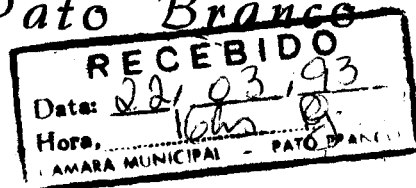
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rua Arariboia, 491 - Telefax (0462) 24.2243
Pato Branco - Parana



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco



Exmo. Sr.
Luiz Gabriel Moraes
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pato Branco

Senhor Presidente:

O Vereador GILSON MARCONDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta, para a apreciação do duto plenário, o seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI Nº 16 /93

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal receber, em doação, do senhor DIOMAR ANTONIO DAL ROSS e esposa, a área de 1.233,00m², que constitui parte da Chácara nº 53.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, do sr. Diomar Antonio Dal Ross e esposa, a área de 1.233,00m² (um mil, duzentos e trinta e três metros quadrados), a ser desmembrada da Chácara nº 53, conforme matrícula nº 17.966, do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício, de Pato Branco.

Parágrafo Único - A área de 1.233,00m² (onde está edificada e em funcionamento a Escola Municipal Juvenal Cardoso - Ensino de 1ª a 4ª Série), será deduzida, posteriormente, por ocasião do loteamento de parte ou da totalidade da Chácara nº 53, da metragem a ser destinada à Prefeitura, como reserva municipal, tendo em vista que a presente doação é feita, por antecipação.

Art. 2º - A presente lei não exime os doadores de cumprirem com todas as demais exigências previstas para a legalização de loteamentos.

Art. 3º - A escritura pública de doação será assinada pelos doadores e donatária no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta lei, ficando isentos os doadores de quaisquer despesas junto ao Tabelionato e Registro de Imóveis.

Art. 4º - O texto integral desta lei deverá ser reproduzido na escritura pública e na respectiva transcrição imobiliária.

Art. 5º - A área de 1.233,00m², objeto da doação, será desmembrada da matrícula nº 17.966, abrindo-se nova, relativa à mesma, dentro dos limites e confrontações a serem estabelecidos pelos doadores.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 22 de março de 1.993.

Gilson Marcondes
VEREADOR - PDT



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 16 /93

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar a Prefeitura receber, em doação, a área de 1.233,00m², que constitui parte da Chácara nº 53, de propriedade do senhor Diomar Antonio Dal Ross e esposa.

Ocorre que, naquele local, está edificada e em funcionamento, já há vários anos, a Escola Municipal Juvenal Cardoso - Ensino de 1ª a 4ª Série, onde está matriculados e estudando alunos do Bairro Dal Ross e adjacências.

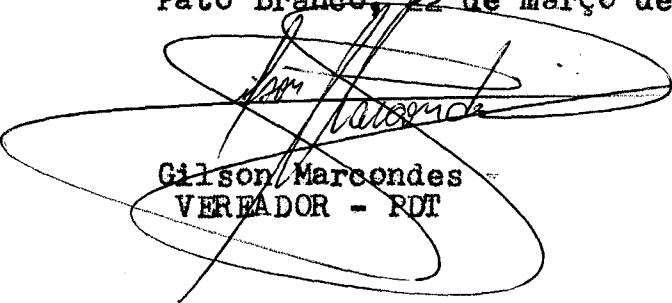
A edificação e funcionamento daquela Escola foi autorizado pelo proprietário do imóvel, sr. Diomar Antonio Dal Ross, o que merece elogios. Todavia, não é praxe da administração a edificação de prédios públicos em terrenos de terceiros, por motivos óbvios, sendo necessário, portanto, legalizar tal situação, dentro da maior brevidade possível.

Outro motivo que justifica a doação é a hipótese de eventuais ampliações e melhorias no imóvel, por parte da Prefeitura Municipal. Aliás, os moradores do Bairro Dal Ross, através da diretoria da Associação, reivindicam a instalação de um parquinho ("playground") em anexo à Escola.

Por outro lado, como se vê pela planta de locação inclusa, o sr. Diomar Antonio Dal Ross tinha a intenção inicial de fazer a doação de área equivalente a oitocentos e sessenta e oito metros quadrados (868,00m²) e, hoje, após um estudo mais detalhado e considerando a eventual necessidade de ampliação do prédio, com a construção de novas salas de aula e outros espaços físicos, resolveu aumentar a doação para 1.233,00m² (um mil, duzentos e trinta e três metros quadrados).

Considere-se, também, que, mais cedo ou mais tarde, haverá necessidade de regularizar a situação do imóvel onde está edificada a Escola Municipal Juvenal Cardoso, o que poderá ser resolvido desde logo, com a aprovação do presente projeto de lei, o que virá beneficiar o Município, especialmente os moradores do Bairro Dal Ross e adjacências.

Pato Branco, 22 de março de 1.993.

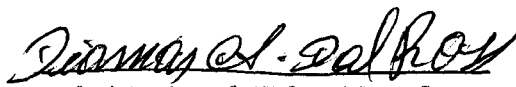

Gilson Marcondes
VEREADOR - PDT

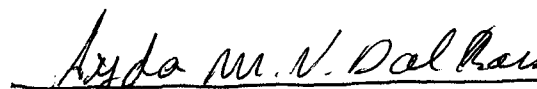
D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, para os devidos fins que, na hipótese de ser aprovado o Projeto de Lei nº 16/93, em tramitação pela Câmara Municipal de Pato Branco, de autoria do Vereador Gilson Marcondes, assinarei, no prazo de trinta (30) dias, contados da data de publicação da lei, a respectiva escritura pública de doação da área equivalente a 1.233,00m², que constitui parte da Chácara nº 53, de Pato Branco, onde está edificada a Escola Municipal Juvenal Cardoso, sendo que a doação será feita ao Município de Pato Branco, sem qualquer despesa para o signatário, tudo conforme as condições estabelecidas na lei a ser aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, 07 de abril de 1.993.


DIOMAR ANTONIO DAL ROSS


ESPOSA DO SR. DIOMAR A. DAL ROSS
AIDA MARIA VIGANO DALL ROSS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - I. A. P.

CURITIBA — RUA DESEMBARGADOR MOTTA N.º 3384 - FONE: (041) 322-1611 — PARANÁ

1

INFORMAÇÃO DIJUR Nº 178/93

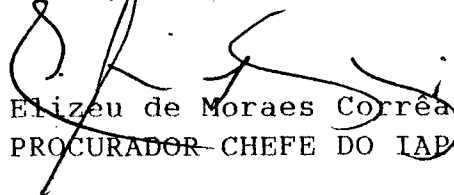
INTERESSADO: REPAB MEMORANDO 294/93

Ao ERPAB

Este Instituto não se opõe à pretendida doação eis que tal transação tem caráter eminentemente privado e não se encerra nas competências deste IAP apreciar tal ato. Todavia, o doador Sr. Diomar Antonio Dal Ross é devedor perante o IAP no que tange ao pagamento de multa decorrente de Auto de Infração, hoje débito inscrito em dívida ativa e em execução judicial. Assim sendo, a transação não poderá ser registrada (Cartório e Registro de Imóveis), eis que este IAP não poderá fornecer certidão negativa de débitos ambientais ao doador, enquanto tal débito persistir.

É a informação em adendo.

DIJUR, em 28 de abril de 1993


Elizeu de Moraes Corrêa
PROCURADOR-CHEFE DO IAP